

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco		

Art. 1º Fica modificado o parágrafo único do Art. 10 do Projeto de Lei nº Projeto de lei nº 650/2024, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 10

Parágrafo único. É vedada a manipulação e o beneficiamento em estabelecimentos com acesso direto à residência do produtor ou outras atividades que comprometam a qualidade higiênico-sanitária, salvo se for na forma dos padrões sanitários, devidamente aprovada pela Vigilância Sanitária municipal”.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda Modificativa, que tem por fim, modificar o parágrafo único do Art. 10 do Projeto de Lei nº Projeto de lei nº 650/2024, como medida de possibilitar a manipulação e o beneficiamento em estabelecimentos com acesso direto à residência do produtor , desde na forma dos padrões sanitários, devidamente aprovada pela Vigilância Sanitária municipal.

Posto isto, é o essencial.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Maio de 2025

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual